

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER Nº 012/2019**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.692/2019**

### **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.692/2019, de autoria do Exmo. Chefe do Poder Executivo que “ *dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências*”.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO:**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO estabelece as metas e prioridades para o ano seguinte, definindo as regras, vedações e limites para as despesas públicas.

A iniciativa do projeto da LDO é exclusiva do chefe do Poder Executivo (art. 110 da Lei Orgânica).

A propositura tem respaldo nos art. 110, §2º e 111 da Lei Orgânica.

Os aspectos relacionados a contabilidade pública não foram objeto de análise por essa assessoria jurídica, sendo que eventuais restrições nesse sentido poderão ser suscitadas pela contadoria desse Poder Legislativo.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.


Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

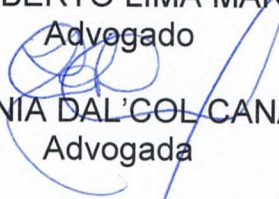
### **III – CONCLUSÃO:**

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.692/2019 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 10 de abril de 2019.

  
LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

  
LAVÍNIA DAL'GOL CANAL  
Advogada